

Registrado e publicado na data acima, sexto Decreto.
Luzia Embiaba da Costa
Decreto

Lei nº 133/57, de 3 de Setembro de 1957.

AutORIZA a Prefeitura receber
imóvel por doação.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 111,
de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei
decreta pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia
2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 133/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autORIZADA a receber por doação de Sr. João Ba-
tista Gester e sua mulher Dña. Anna Gonzales, e imó-
vel abaixo descrito:

Imóvel Doado: - Um terreno que
mede 11 (onze) metros de frente, por 13 (treze) ditos da
frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a
Rua nº 4, de norte para sul com terrenos de Miguel Ruiz,
de outro lado e pelos fundos com terrenos dos proprietários
doadores, situado na Vila de Broaís, deste Município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura igualmente, au-
torizada, fazer doações ao Estado, de imóvel adquirido
no artigo anterior, desta lei, com todos os benefi-
cios existentes, para o funcionamento do Posto de
Assistência médica-sanitária de Broaís.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente lei, serão por conta de crédito espe-
cial a ser aberto na Contabilidade Municipal, quando
necessário, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data
de sua aparição na publicação, revogadas as disposições

Álvaro Gómez, Prefeito

em contexto.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 3 de
Setembro de 1957.

Álvaro Gómez
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na acta n.º 134/57, nesta Secretaria.

Lázaro Gómez
Secretário

Lei nº 134/57, de 3 de Setembro de 1957.

Dispõe sobre concessões de prêmios
aos alunos do Ginásio Estadual de
Tabapuã.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do artigo 33, da Lei Estadual nº 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulga o seguinte Lei
decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de
dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº
134/57.

Artigo 1º - Fica autorizado, em caráter permanente, os seguintes prêmios, que serão conferidos aos melhores alunos do Ginásio Estadual de Tabapuã.

I - Quatro prêmios denominados respectivamente "Prefeito Municipal de Tabapuã", "Câmara Municipal de Tabapuã", "Cidade de Tabapuã" e "Presidente Washington Luiz Seixas de Souza", destinados aos melhores alunos, em aplicação, comportamento e assiduidade, das provas, reunião, fórum e exercícios
seus do Ginásio Estadual de Tabapuã.

II - Um prêmio denominado "Presidente Washington Luiz Seixas de Souza", destinado ao aluno que obtiver a melhor classificação na quarta reunião